



AVISO DE ABERTURA

CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA MESTRE

A Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa) abre concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação para Mestre, adiante designado por Bolsa de Investigação, na área de Reprodução e Fisiologia, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, nos termos do Despacho n.º 6238/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2020 e sua atualização através do Despacho n.º 8061/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 01 de julho de 2022, e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), no âmbito do projeto "Papel do TGFβ na ação pró-fibrótica das enzimas das NETs como potencial alvo de uma estratégia terapêutica na endometrose equina" (2022.07400.PTDC) financiado por fundos nacionais através do Orçamento de estado/FCT e coordenado pela Doutora Ana Sofia Pires Amaral, Investigadora Doutorada da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nas seguintes condições:

1. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:

O concurso está aberto a partir de **1 de março de 2023 até às 23h59m (hora de Lisboa) de 14 de março de 2023**.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente aviso de abertura do concurso, devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para: expediente@fmv.ulisboa.pt e ana.amaral@fmv.ulisboa.pt.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS:

A bolsa de investigação destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação a decorrer na FMV-ULisboa, a qual será a instituição de acolhimento e entidade contratante, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição. A duração da bolsa é de 12 meses.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS:

As Bolsas de Investigação destinam-se à realização de atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento ou por mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato:



Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer às Bolsas de Investigação é ainda necessário:

- Ser detentor do grau de Mestre Medicina Veterinária ou áreas consideradas afins;
- Inscrição em Doutoramento ou curso não conferente de grau académico, no ano letivo de 2022 ou 2023 (esta inscrição pode ser substituída por uma declaração de compromisso de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa).

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura:

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
- *Curriculum vitae* detalhado, de formação complementar e de experiência profissional, e outros documentos comprovativos considerados relevantes;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado até ao final do prazo de candidatura (aplicável a candidatos detentores de graus académicos estrangeiros);
- Declaração de inscrição em Doutoramento ou curso não conferente de grau académico. Esta declaração pode ser substituída por uma declaração de compromisso de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo a carta de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa;



A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

O não cumprimento destes requisitos determina a rejeição liminar da candidatura.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS:

O trabalho experimental será desenvolvido no Laboratório de Fisiologia da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, sob orientação científica da Doutora Ana Sofia Pires Amaral, Investigadora Doutorada. A/O bolsheiro/a participará nas atividades de investigação, tais como recolha de amostras em matadouro, ensaios de cultura de tecidos, técnicas de biologia molecular, *western blot* e ELISA.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES:

São utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1ª fase é efetuada a apreciação global baseada na Avaliação Curricular (AC), nos termos do ponto 4, valendo esta 70% da classificação final, e na 2ª fase a Entrevista (E) aos 5 melhores classificados na fase anterior, valendo esta 30% da classificação final. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem os métodos de seleção é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de classificação os critérios de desempate a adotar são a valorização da entrevista. Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

7. Júri:

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

- Doutora Ana Sofia Pires Amaral, Professora Auxiliar da Universidade de Évora, na qualidade de Presidente;

Vogais efetivos:

- Doutora Graça Maria Leitão Ferreira Dias, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;



- Doutora Graça Maria Alexandre Pires de Lopes de Melo, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Vogais suplementes:

- Doutora Maria Rosa Rebordão Cordeiro Simões Crisóstomo Professora Adjunta da Escola Superior Agrária de Coimbra;
- Doutora Mariana Raposo Batista, Professora Auxiliar da Universidade Lusófona.

O júri apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente aviso de abertura de concurso, ponderando os elementos de apreciação. Para cada candidatura será produzida uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação. Das reuniões do júri serão produzidas atas da responsabilidade de todos os seus membros.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO:

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao Reitor da Universidade de Lisboa. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo à entidade financiadora.

10. CONTRATO DE BOLSA E PRAZO DE ASSINATURA:

O contrato de bolsa é reduzido a escrito, devendo no mesmo constar obrigatoriamente:



- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa;
- f) O montante da bolsa.

Depois de recebidos todos os documentos necessários à celebração do contrato, proceder-se-á à assinatura do mesmo no prazo de 90 dias úteis, suspendendo-se a contagem do prazo sempre que o procedimento esteja parado por causa que não lhe seja imputável. Nos 15 dias úteis seguintes à data do recebimento do contrato de bolsa de investigação, o bolsheiro deve devolvê-lo devidamente assinado. O Estatuto de bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

Os contratos de bolsa não geram relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsheiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.

11. FINANCIAMENTO:

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso é financiada pelo projeto "Papel do TGF β na ação pró-fibrótica das enzimas das NETs como potencial alvo de uma estratégia terapêutica na endometriose equina" (2022.07400.PTDC), financiado por fundos nacionais através do orçamento de estado/FCT, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA:

Ao bolsheiro é atribuído o subsídio mensal de manutenção correspondente a 1.144,64€ conforme a tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no país (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>). Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FMV-ULisboa/entidade financiadora. Todos os bolsheiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FMV-ULisboa/entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação.



13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA:

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

14. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO:

A FMV-ULisboa promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

15. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República de 16 de dezembro de 2019, do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 6238/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2020, e atualização através do Despacho n.º 8061/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2022, Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Lisboa, 3 de fevereiro 2023.

O Presidente da Faculdade

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira

(Professor Catedrático)